

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**

**Nº160/2021**

INSTAURA O PROCESSO  
SELETIVO PARA CONCESSÃO  
DE BOLSAS DE PÓS-  
GRADUAÇÃO NO EXERCÍCIO  
DE 2021.

**A JUÍZA FEDERAL DRA. GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA,**  
**DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ,** em exercício, no  
uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 3º e 10 do Regulamento da Bolsa de  
Pós-Graduação, aprovado pela Portaria n. 1.325, de 20 de novembro de 2014;

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir o processo seletivo de bolsas de pós-graduação, exercício 2021,  
para servidores da Justiça Federal do Ceará, conforme estabelece o Regulamento da  
Bolsa de Pós-Graduação, aprovado pela Portaria n. 1.325, de 20 de novembro de 2014.

Art. 2º. A concessão de bolsa em cursos de pós-graduação atenderá às seguintes  
condições:

I – áreas prioritárias:

- a) Gerenciamento de Projetos e Processos;
- b) Gestão de Contratos Administrativos;
- c) Processo Administrativo Disciplinar;
- d) Gestão de Pessoas e trabalho remoto
- e) Desenvolvimento de Liderança;
- f) Controladoria e Gerência Contábil e Orçamentária;
- g) Governança e Tecnologia da Informação;
- h) Gestão de Projetos de Edificações;
- i) Gestão e Segurança da Informação;
- j) Técnicas Alternativas de Solução de Conflitos;
- k) Licitação e Contratos Administrativos;
- l) Direito Ambiental e da Energia;
- m) Processo Judicial Eletrônico;
- n) Combate à Corrupção e ao Crime Organizado;
- o) Crimes Financeiros e Lavagem de Dinheiro;
- p) Crimes Contra a Administração Pública;
- q) Direito Previdenciário;
- r) Direitos Fundamentais;
- s) Direito e Processo Tributário;
- t) Responsabilidade Civil;
- u) improbidade administrativa.

II – número de bolsas ofertadas: 12 (doze), sendo 8 (oito) para cursos de pós-graduação lato sensu e 4 (quatro) para cursos de pós-graduação stricto sensu;

III - percentual de reembolso de até 50% do valor das mensalidades relativas ao exercício financeiro corrente, observado o limite máximo mensal individual de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cursos de pós-graduação lato sensu, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para mestrado.

Art. 3º. O curso em questão deve ter início no exercício de 2021, limitado o ressarcimento às mensalidades do exercício corrente.

Art. 4º. O servidor interessado deverá enviar, através do Sistema SEI, requerimento contendo documentação descrita no art. 10 do Regulamento da Bolsa de Pós-Graduação.

Art. 5º. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Inscrição: 03/12 a 08/12/2021;

II - Homologação dos resultados: 15/12/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, VICE-DIRETOR DO FORO**, em 02/12/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2456303** e o código CRC **94C12ADF**.

---

0005483-92.2021.4.05.7600/CE-SECAD-DIRETORIA

2456303v7

---

**Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE N° 231.1/2021 de 02 de Dezembro de 2021, p. 01/02.**

**Esse texto não substitui a publicação oficial**